



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Treze de Maio

LEI Nº171/95
=====

AUMENTA VENCIMENTOS DE SERVIDORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Vilson Nandi, Prefeito Municipal de
Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Muni-
cípio que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguin-
te Lei:

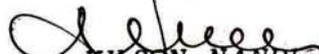
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autoriza-
do a reajustar em 5%(cinco por cento) os vencimen-
tos dos servidores municipais pertencentes ao qua-
dro de pessoal, dos ocupantes de cargos isolados
ou emprego, bem como dos inativos, no mês de março/
95, sobre os salários de fevereiro/95;

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão
por conta de dotações próprias consignadas no orça-
mento da Prefeitura;

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em
15 de maio de 1995.


VILSON NANDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.


VOLNEI FREGNANI
SECRETÁRIO GERAL